



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 318/2025

DISPENSA Nº 278/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a Contratação de uma empresa especializada para serviço de georreferenciamento de toda área do horto municipal, estaqueamento e levantamento planialtimétrico de área localizada em frente ao horto (área objeto de construção de 30 casas do Governo do Estado) e projeto de drenagem urbana, contemplando a solução de alagamentos recorrentes na Vila Verde Teto.

2 – Contratado:

REAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

CNPJ: 40.385.633/0001-80

ENDEREÇO: AV. VICENTE PIGATTO, Nº 216, BAIRRO CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva do projeto, mediante apresentação da nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

A entrega dos projetos deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 4680.



7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação emergência, conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de demarcação da área do Horto solicitada pela União, marcação dos lotes para construção de 30 casas e solução dos problemas de alagamentos recorrentes em períodos chuvosos na Vila Verde Teto, os quais necessitam de correções assertivas.

Desta forma, trata-se de uma contratação emergencial. Conforme Decreto Nº 3.276 de 22 de novembro de 2024, o Município de Faxinal do Soturno encontra-se em situação de emergência com autorização a realização de reparos necessários em infraestruturas públicas. A Lei Federal nº 14.133/2021 também prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, conforme Art.75 inciso VIII.

Faxinal do Soturno/RS, 28 de fevereiro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para serviços de georreferenciamento, estaqueamento e projeto de drenagem urbana na Vila Verde Teto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de uma empresa especializada para serviço de georreferenciamento de toda área do horto municipal, estaqueamento e levantamento planialtimétrico de área localizada em frente ao horto (área objeto de construção de 30 casas do Governo do Estado) e projeto de drenagem urbana, contemplando a solução de alagamentos recorrentes na Vila Verde Teto, conforme descrição e especificações abaixo:

Item	Descrição do item	Estimativa do valor contratado R\$
01	Georreferenciamento da área do Horto Municipal, localizada na Vila Verde Teto, com área aproximada de 14,00 hectares, com todas as demarcações do espaço físico como cercas, casas, benfeitorias, tipologia das benfeitorias, etc. Demarcar áreas propícias à construção de 50 unidades habitacionais e ao plantio de hortaliças. Demarcar áreas de banhados e áreas secas. Fazer levantamento planialtimétrico (curvas de níveis).	R\$ 10.000,00



02	Levantamento planialtimétrico, estaqueamento de todos os lotes e ruas em terreno do município localizado em frente ao HORTO MUNICIPAL. São 30 lotes, onde serão construídas 30 casas do Governo do Estado.	R\$ 7.000,00
03	Projeto de drenagem urbana, com levantamento planialtimétrico e solução dos alagamentos recorrentes na Vila Verde Teto. O projeto deverá contemplar plantas baixas com detalhamento necessário, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo e ART dos serviços prestados.	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$25.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente dispensa é a contratação de uma empresa especializada para serviço de georreferenciamento de toda área do horto municipal, estaqueamento e levantamento planialtimétrico de área localizada em frente ao horto (área objeto de construção de 30 casas do Governo do Estado) e projeto de drenagem urbana, contemplando a solução de alagamentos recorrentes na Vila Verde Teto.

A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de demarcação da área do Horto solicitada pela União, marcação dos lotes para construção de 30 casas para famílias atingidas pelas enchentes de abril e maio de 2024 e solucionar os problemas de alagamentos recorrentes em períodos chuvosos na Vila Verde Teto, os



quais ocasionam transtornos e alagamentos de casas, causando perdas e danos aos moradores locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no ETP, no item 3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa vencedora do processo deverá realizar visita técnica nos locais com o Departamento de Engenharia antes da elaboração dos projetos e serviços;

5.2 A entrega dos projetos deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.3 Deverá ser elaborado os serviços na seguinte ordem de prioridade:

- a) Georreferenciamento da área do Horto, localizada na Vila Verde Teto;
- b) Estaqueamento e levantamento planialtimétrico da área em frente ao Horto;
- c) Projeto de drenagem urbana com levantamento planialtimétrico de toda Vila Verde Teto;

5.4 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5.5 Os projetos deverão ser revisados juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura, podendo ser solicitado correções e alterações conforme forem pertinentes.

5.6 Deverão ser entregues os arquivos dos projetos em PDF assinados digitalmente, assim como 01 cópia impressa para arquivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A **gestão e fiscalização de contrato** ficarão a cargo dos servidores Kelli Manfio, matrícula nº 1862-7, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov. e Mirela Schramm Tonetto, matrícula 1887-2, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva do projeto, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será mediante processo de dispensa. Desta forma, trata-se de uma contratação emergencial. Conforme Decreto Nº 3.276 de 22 de novembro de 2024, o Município de Faxinal do Soturno encontra-se em situação de emergência com autorização a realização de reparos necessários em infraestruturas públicas. A Lei Federal nº 14.133/2021 também prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, conforme Art.75 inciso VIII.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 27 de fevereiro de 2025.

Clóvis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 19/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa é a contratação de uma empresa especializada para serviço de georreferenciamento de toda área do horto municipal, estaqueamento e levantamento planialtimétrico de área localizada em frente ao horto (área objeto de construção de 30 casas do Governo do Estado) e projeto de drenagem urbana, contemplando a solução de alagamentos recorrentes na Vila Verde Teto.

A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de demarcação da área do Horto solicitada pela União, marcação dos lotes para construção de 30 casas e solução dos problemas de alagamentos recorrentes em períodos chuvosos na Vila Verde Teto, os quais necessitam de correções assertivas.

Desta forma, trata-se de uma contratação emergencial. Conforme Decreto Nº 3.276 de 22 de novembro de 2024, o Município de Faxinal do Soturno encontra-se em situação de emergência com autorização a realização de reparos necessários em infraestruturas públicas. A Lei Federal nº 14.133/2021 também prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, conforme Art.75 inciso VIII.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (REAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 40.385.633/0001-80), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).



A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, há de se ressaltar que em 21 de maio de 2024 foi decretado o Estado de Calamidade Pública devido às fortes chuvas através do **Decreto Municipal Nº 3.229**. Ainda, em 22 de novembro foi decretada situação de emergência através do Decreto 3.276/24.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 28 de fevereiro de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6429-DD74-21A1-4BD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 28/02/2025 15:07:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/6429-DD74-21A1-4BD0>